



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO
FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de empresas interessadas em comercializar bebidas durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor, nos termos das condições estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto**, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O espaço público está localizado na Rua Clevelândia, s/n. junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida/PR.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

2.1. A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019, às 10:00 (dez) horas** na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR.

3. DO VALOR MÁXIMO DA COMERCIALIZAÇÃO

3.1. No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento e o valor mínimo que deverá ser ofertado pela empresa vencedora a título de pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A empresa vencedora do chamamento, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento o estoque de bebidas que disponibilizará para a venda durante o evento, através de relação das quantidades que serão devidamente conferidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste CHAMAMENTO, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. A empresa interessada deverá apresentar 01 envelope, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação, a qual, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no item 2 deste Edital, devidamente lacrado e indevassável, constando na face o seguinte dizer:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

7.1. DA PROPOSTA:

- a) A proposta deverá conter os dados da empresa: razão social, endereço completo, inscrição no CNPJ e no ICMS do Estado;
- b) Os valores mínimos ofertados para pagamento da cessão, conforme item 3.1. deste edital e termo de referência, elaborada, de acordo com o modelo de proposta ANEXO II;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários se referem apenas para verificação da condição jurídica da empresa, ramo de atividades e situação econômica e estão relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste chamamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) **Cópia do Alvará, taxa de licença**, em vigência;
- c) **Comprovante de Inscrição Estadual**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa.

7.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.3.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação da empresa, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3.3. Os documentos necessários poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por Servidor Público; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

7.3.4. A autenticação dos documentos por Servidor Público poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

8.1. A reunião para recebimento e para abertura do envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos, será pública e dirigida pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação e neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, será recebido o(s) envelope(s) pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, registrando em ata a presença dos participantes.

8.3. Será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) e documentos, os quais serão conferidos e rubricados.

8.4. Após a entrega do envelope não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local indicado neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, iniciando-se com a abertura do envelope de proposta de preços e documentos dos interessados em participar do presente Chamamento.

9.2. O Critério de julgamento da proposta vencedora será o maior índice obtido entre a soma dos valores de todas as ofertas por item (VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO AO MUNICÍPIO) dividido por 4 (quatro).

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)*
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro

****Será feito o somatório dos valores propostas e dividido por 4 (quatro).***

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) apresentar valor inferior ao valor mínimo de pagamento ao Município;
- b) deixar de propor valor a qualquer dos itens;
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.4. A Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo julgará e classificará as propostas por ordem crescente (maior índice) e desclassificará as que não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será feito o sorteio entre as empresas participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Declarada vencedora, a empresa será convocada para assinar o **TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO**, conforme modelo Anexo III.

11. DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DOS PRODUTOS, DO PESSOAL, DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DEMAIS

11.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as condições dispostas no termo de referência e neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ausência de assinatura em documento emitido pela empresa participante poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.2. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Termo de autorização de uso.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019.

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Festival Gastronômico 11ª Sede do Sabor, acontecerá no dia 08 de dezembro de 2019, tendo como objetivo fomentar todos os setores da economia e firmando-se como o mais saboroso evento gastronômico da região sudoeste, sendo também um evento turístico do município. O evento será realizado na semana de comemoração ao aniversário do município, aproveitando as festas para mostrar toda a diversidade gastronômica do município, tornando-se referência na região e no Estado, com uma grande infraestrutura montada para atender os mais diversos munícipes e visitantes.

Um evento único na região sudoeste do Paraná, com característica peculiar que é a grande variedade de pratos, que em sua última edição reuniu mais de 2.000 pessoas, com o preparo de 15 saborosos pratos, envolvendo toda a comunidade, os amantes da boa gastronomia podem participar no preparo ou simplesmente participando com um dos milhares de comensais do evento. Portanto, evento de grande importância, para a população vividense, pois trata-se de um espaço para o conhecimento da história local, através dos próprios atores sociais e grande parte dos colonizadores ainda convive em nosso meio ambiente rico em conhecimento para as gerações futuras e preservação de tradições culturais. Na festa deste ano de 2019 serão servidos 16 diferentes pratos e a previsão será de sucesso novamente, pois estamos contando com a venda de 2.000 ingressos.

3. DO LOCAL DA CESSÃO

O espaço público está localizado na Rua Clevelândia, s/n. junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida/PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. A empresa vencedora (CESSIONÁRIA) deverá comercializar e distribuir as bebidas nos pontos de vendas designados para este fim no dia 08 de dezembro de 2019, nos seguintes horários:

a) Dia 08/12/2019 – a partir das 08:00 horas até o encerramento das festividades que está previsto para as 18:00 horas.

5. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS

5.1. As bebidas a serem comercializadas durante o evento são:

a) Cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral.

5.2. O valor máximo cobrado pelas bebidas não poderá ser superior aos destacados a seguir:

- a) Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml - R\$ 5,00
- b) Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00
- c) Água Mineral com gás e sem gás 500ml - R\$ 4,00
- d) Chopp em copos de 330 ml – R\$ 5,00

5.3. Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.4. A empresa CESSIONÁRIA deverá fornecer gelo para refrigerar as bebidas e caixas térmicas para acondicioná-las.

5.5. A empresa CESSIONÁRIA também deverá disponibilizar copos descartáveis e canudos em quantidade suficiente para atender o público do evento.

6. DO PESSOAL

6.1. O pessoal (garçons) para a venda de bebidas será disponibilizado pela organização do evento, cabendo a empresa CESSIONÁRIA a disponibilização de pessoal para a venda e entrega nos pontos de distribuição.

6.2. Cada funcionário da CESSIONÁRIA deverá estar treinado e **devidamente uniformizado** e com crachá de identificação.

6.3. Os funcionários da CESSIONÁRIA deverão estar habilitados a executar com eficiência, organização e presteza todos os trabalhos concernentes à atividade a ser desenvolvida.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA

7.1. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final.

7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3. A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

7.4. A empresa CESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente cessão; devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.5. Será responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar todo o troco necessário para a comercialização das bebidas durante o evento.

7.6. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a montagem dos bares (postos de venda e dos postos de distribuição) das bebidas.

7.7. A CESSIONÁRIA não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

7.8. Zelar para que não faltem durante o horário de atendimento quaisquer dos itens constantes da cessão, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

7.9. A CESSIONÁRIA deverá informar à CO - Comissão Organizadora, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados para que seja providenciado o disjuntor de proteção de rede elétrica com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do início da festa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os proponentes deverão apresentar proposta para a cessão do objeto acima mencionado, considerando os valores mínimos estabelecidos nos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2. No primeiro dia útil posterior ao evento, dia 09/12/2019 a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da cessão, via depósito bancário, correspondente ao montante comercializado pelos preços unitários consignados em sua proposta.

8.3 O Setor de Tesouraria do Município indicará a Agência Bancária e a conta corrente para o citado depósito.



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CESSIONÁRIA

9.1. A empresa CESSIONÁRIA vencedora do chamamento para a cessão de uso de espaço físico destinado a comercialização de bebidas, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento o estoque de bebidas que disponibilizará para a venda durante o evento, através de relação das quantidades que serão devidamente conferidas.

9.2. Ao final do evento esta mesma Comissão Organizadora, juntamente com o preposto da CESSIONÁRIA, conferirá o saldo de estoque inicial para apurar as quantidades comercializadas, daí resultando o montante a ser pago ao Município.

10. DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO

10.1. Será firmado o Termo de Utilização de Uso com a empresa vencedora, com vigência durante a 11ª Sede do Sabor que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2019, conforme minuta em anexo.

10.2. Após apurada a vencedora, a mesma será convocada e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do termo de uso. A convocação dar-se-á através de telefone, fax ou e-mail.

10.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o termo de utilização de uso, no prazo acima, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de utilização de uso, e assim sucessivamente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da cedente, a qualquer momento, através da Comissão Organizadora do Evento.

11.2. A Prefeitura designará funcionário para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços, devendo a CESSIONÁRIA cumprir com as determinações emitidas pela Prefeitura, durante o período da 11ª Sede do Sabor.

12. VALOR MÁXIMO DA COMERCIALIZAÇÃO

12.1. No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento e o valor mínimo que deverá ser ofertado pela empresa CESSIONÁRIA a título de pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro

12.2. O Critério de julgamento da proposta vencedora será o maior índice obtido entre a soma dos valores de todas as ofertas por item dividido por 4 (quatro).

12.3. Caso a empresa ofereça preço inferior ao mínimo estipulado em qualquer um dos itens acima a mesma será desclassificada.

12.4. Somente uma empresa será declarada vencedora deste chamamento.

13. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

13.1. A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019**, às **10:00** horas na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

13.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura do chamamento ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. As empresas que desejarem participar deste chamamento deverão entregar no endereço citado no item 13.1. e na data e horário estipulados para abertura, envelope contendo a proposta de preços, conforme modelo e a documentação exigida para esta cessão, item 14.3.

14.2. A proposta deverá conter os dados da empresa: razão social, endereço completo, inscrição no CNPJ e no ICMS do Estado, além dos valores mínimos ofertados para pagamento da cessão, conforme item 12.1.

14.3. Os documentos necessários se referem apenas para verificação da condição jurídica da empresa, ramo de atividades e situação econômica e estão relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste chamamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) **Cópia do Alvará, taxa de licença**, em vigência;
- c) **Comprovante de Inscrição Estadual**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: **MAIOR OFERTA**

ABERTURA: **03/12/2019** – 10:00 horas – Sala de Licitações

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

PROPOSTA: No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento, o valor mínimo que deverá ser ofertado e a nossa proposta para pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)	Valor proposto R\$
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 08 de dezembro de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No primeiro dia útil após o evento, conforme previsto neste Termo de Referência.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso para Cessão do Espaço Público durante a 11ª Sede do Sabor, no dia 08 de dezembro de 2019, conforme segue:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-78 e RG nº 5.767.644-2, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme chamamento público, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelândia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Da Destinação

2.1. A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, autorizada pela CEDENTE durante as festividades da 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019, sendo vedada a sua cessão, transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

Cláusula Terceira – Do prazo

3.1. A presente autorização de uso terá vigência no período de 08 de dezembro de 2019, com início às 08:00 até o final das festividades, por volta das 18:00 horas, cessando de pleno direito após esta data, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

Cláusula Quarta – Do Valor e dos Preços

4.1. O valor a ser pago sobre o faturamento das bebidas será de acordo com sua proposta, e está discriminado no quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor proposto
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

4.2. Este valor deverá ser recolhido até o dia 09 de dezembro de 2019, através de depósito bancário em conta corrente do Município a ser informado pelo Setor de Tesouraria.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso.

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no chamamento.

III - Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

IV - Entregar a CEDENTE o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

Cláusula Sexta – Da Alteração

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Sétima – Da Revogação do Termo

7.1. A CEDENTE poderá revogar a presente autorização de uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a CESSIONÁRIA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da CEDENTE, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Oitava – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

8.1. Os débitos da CESSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação deste Termo.

Cláusula Nona - Da Publicidade

9.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pela CEDENTE, por meio da publicação na imprensa oficial.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

10.2. Não existirá entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CESSIONÁRIA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

Jeane Rodighero
Indústria, Com. E Turismo
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
